



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 074/2019

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO
AZALÉIA, DISTRITO DE MORAES
ALMEIDA-ITAITUBA-PA, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o **BAIRRO AZALÉIA**, Distrito de Moraes Almeida-Itaituba-PA, conforme coordenadas geográficas descritas no Parágrafo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

- *MP-01 Deu-se início ao presente levantamento planimétrico, em um MP de número 01, na divisa com o Bairro Beija Flor com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 651973.0000 Y (n) 9312464.0000 e AZ.V.(Azimute verdadeiro), aproximado de 74°23'00.51'' com distância aproximada de 1.861,82 mts, em divisa com o Bairro Beija Flor, até encontrar o MP 02.
- *MP-02 Daí em divisa com aquém de direito, seguiu-se com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 651766.0000 Y (n) 9312964.0000 e AZ.V.(Azimute verdadeiro) aproximado de 166°26'37.12 com distância aproximada de 598,34 mts, até encontrar o MP-03.
- *MP-03 Daí em divisa com aquém de direito, seguiu-se com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 651906.0000 Y(n) 9312383.0000 e AZ.V. (azimute verdadeiro) aproximado de 219°27'45.44'' com distância, aproximada 2.282,25 mts, até encontrar o MP-04.
- *MP-04 Daí em divisa com a BR - 163, seguiu-se com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 652456.0000 Y(n) 9310621.0000 e AZ.V. (azimute verdadeiro) aproximado de 342°56'27.09'' com distância, aproximada 1.034,98 mts, até encontrar o MP-05.
- *MP-05 Daí em divisa com a BR - 163 seguiu-se, com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 652152.0000 Y (n) 9311611.0000, e AZ.V. (azimute verdadeiro) aproximado de 348°08'12.23'' até encontrar MP-01 com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 651973.0000 Y (n) 9312464.0000 onde foi dado início e o término do presente levantamento topográfico.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaituba, tomará seu encargo, a identificação do referido Bairro, fixando Placas com o nome mencionado no Art. 1º divulgando o mesmo no mapa da área urbana.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 21 de agosto de 2019.



MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente